



LEI Nº 7687

Institui no Calendário Oficial de Eventos de Cascavel a “Festa do Cupim Assado”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Pedro Sampaio/PP, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

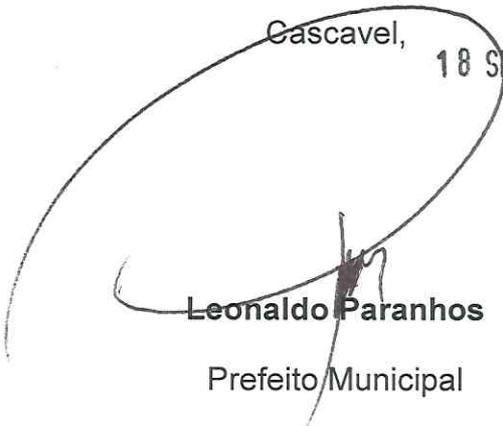
Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Cascavel a “Festa do Cupim Assado”, a ser realizada anualmente, no primeiro domingo após a Páscoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel,

18 SET. 2024


Leonaldo Paranhos

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>3925</u>	Em: <u>19/09/24</u>
Órgão Impresso:	
Nº <u>34438</u>	Em: <u>19/09/24</u>